



EDITAL 06 /2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2027 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFJ NA CATEGORIA: 60+

O Reitor da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, e considerando:

a) O disposto na Lei n.º 9394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal de Jataí (RESOLUÇÃO CEPEPE/UFJ N.º 012R/2025), Resolução CONSUNI Nº 004/2026 de 06 de maio de 2026 que Dispõe sobre a Política Institucional de Inclusão, Equidade e Pertencimento da Universidade Federal de Jataí e na RESOLUÇÃO CEPEPE Nº 017/2026, de 12 de agosto de 2026, torna público o Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação da UFJ, na categoria 60+, com ingresso no ano letivo de 2027.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas nos Cursos de Graduação, visa o preenchimento das vagas ociosas, conforme Anexo II do edital, a serem pleiteadas por: pessoas com 60 anos ou mais, que tenham completado o ensino médio, ou curso equivalente.

1.2 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) I - Cronograma;
- b) II - Quadro de vagas;
- c) III -Instruções e documentação de Matrícula;
- d) IV – Documentação e Instruções para comprovação de renda declarada;

1.3 O processo seletivo será realizado em etapa de homologação, seguida de classificação e convocação, observados os critérios definidos neste Edital e na Resolução CEPEPE/UFJ nº 017/2026.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas por categoria neste edital serão distribuídas em:

- a) 50% para ampla concorrência, sendo 5% para pessoas trans;
- b) 50% para vagas reservadas.

2.1.1 Os percentuais se aplicam às vagas específicas de cada categoria e serão disponibilizadas no Anexo II Quadro de vagas.

2.1.2 As categorias em que há apenas uma vaga, está será destinada para Ampla Concorrência.

2.2 Todas as pessoas candidatas, inclusive cotistas, concorrem inicialmente nas vagas de Ampla Concorrência por mérito das notas.

2.2.1 As pessoas convocadas serão classificadas e selecionadas dentro das categorias, de acordo com as notas, conforme o seguinte:

I. inicialmente, todas as pessoas serão classificadas em Ampla Concorrência, independentemente da opção de participação, e selecionadas dentro do limite de vagas disponíveis;

II. aquelas pessoas que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionadas nos termos do inciso I, serão classificadas na seguinte ordem:

- a) Pretos, Pardos e indígenas,
- b) Pessoas com deficiência;

c)Quilombolas.

2.2.2 As vagas poderão ser redistribuídas entre as categorias do edital no caso de inexistência de candidatos suficientes em uma categoria e existência de fila em categoria diversa, bem como, a redistribuição da vaga entre os outros editais de vagas ociosas que tratam de outras categorias, conforme artigo 9º da Resolução CEPEPE 017/2026.

2.2.3 Para as vagas em que não houver mais pessoas inscritas, será aplicado o fluxo de remanejamento.

2.3 O quantitativo das vagas, assim como, a distribuição entre as opções de participação, estão disponíveis no anexo II deste edital.

2.4 As opções de participação são:

OPÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO
Ampla Concorrência (AC)	Vagas reservadas para pessoas que não se enquadram em nenhum dos critérios da reserva de vagas
Renda superior (RS)	Vagas reservadas para pessoas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, independente da renda
Renda superior (RS) + Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Vagas reservadas para pessoas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, independente da renda, que se autodeclaram pretas, pardas ou indígenas
Renda superior (RS) + Pessoa com Deficiência (PcD)	Vagas reservadas para pessoas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, independente da renda, com deficiência
Renda superior (RS) + Quilombolas (Q)	Vagas reservadas para pessoas quilombolas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, independente da renda
Renda inferior (RI)	Vagas reservadas para pessoas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar bruta <i>per capita</i> de até um salário mínimo
Renda inferior (RI) + Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Vagas reservadas para pessoas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar bruta <i>per capita</i> de até um salário mínimo, que se autodeclaram pretas, pardas ou indígenas
Renda inferior (RI) + Pessoa com Deficiência (PcD)	Vagas reservadas para pessoas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar bruta <i>per capita</i> de até um salário mínimo, com deficiência
Renda inferior (RI) + Quilombolas (Q)	Vagas reservadas para pessoas quilombolas que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar bruta <i>per capita</i> de até um salário mínimo

Pessoas Trans	Vagas reservadas para pessoas trans (“pessoas travestis, transexuais e transgêneros, não binárias ou com vivências de variabilidade de gênero”) que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública
---------------	---

2.5 Todas as condições declaradas no momento da inscrição deverão ser devidamente comprovadas nos procedimentos da matrícula.

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO E DO USO DO NOME SOCIAL

3.1 Da inscrição

3.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a pessoa que concorre ao processo seletivo, ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.

3.1.1.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste processo seletivo serão tratados pela Universidade Federal de Jataí (UFJ) em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e com a legislação aplicável à administração pública.

3.1.1.2 A coleta e o tratamento dos dados pessoais terão como finalidade exclusiva viabilizar a inscrição, a análise da documentação apresentada, a realização das etapas de seleção, a divulgação dos resultados, a eventual interposição e análise de recursos, a matrícula dos candidatos aprovados e o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais relacionadas ao processo seletivo. Serão tratados apenas os dados pessoais necessários à execução das finalidades informadas neste edital, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais princípios previstos na LGPD.

3.1.1.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando necessário, com unidades administrativas da UFJ, com bancas, comissões e sistemas institucionais envolvidos na execução deste processo seletivo, bem como com órgãos públicos, quando houver obrigação legal ou regulatória.

3.1.1.4 Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificam seu tratamento, respeitados os prazos legais e regulamentares aplicáveis à guarda documental, à gestão acadêmica e ao exercício regular de direitos pela Administração Pública.

3.1.1.5 O titular dos dados poderá exercer os direitos previstos na LGPD, observadas as limitações legais aplicáveis à administração pública, por meio dos canais institucionais da UFJ destinados ao atendimento de demandas relacionadas à proteção de dados pessoais.

3.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), por meio de formulário eletrônico do Portal do Processo Seletivo, a ser disponibilizado no período previsto para as inscrições.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, a pessoa que deseja participar do processo seletivo deve ler atentamente o edital e seus anexos e certificar-se de que atende aos requisitos exigidos.

3.1.4 Após a realização da inscrição, caso necessite ou deseje, a pessoa inscrita poderá efetuar alterações de dados informados, respeitado o prazo máximo previsto em cronograma para o fim das inscrições (Anexo I).

3.1.4.1 Encerrado o período de inscrição, não será possível alterar o curso e demais dados informados no ato da inscrição.

3.1.5 Será permitida apenas uma inscrição por processo seletivo.

3.1.7 Às pessoas que submeterem a inscrição na forma e prazos definidos neste Edital será assegurada, exclusivamente, a **expectativa de matrícula**.

3.1.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita, sendo direito do CGA excluir do Processo Seletivo a pessoa que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovada, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.1.10 A UFJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios à universidade, que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.11 Não será aceita, **em hipótese alguma**, inscrição condicional, fora do prazo, por *e-mail*, via postal ou por

qualquer outra forma que não a estabelecida no Edital.

3.2 Da taxa de inscrição

3.2.1 O procedimento de inscrição e a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) para quitação da taxa serão efetuados pelo portal do candidato(a) (<https://candidato.ufj.edu.br>), integrado ao sistema PagTeseouro do Governo Federal, até o prazo de encerramento estabelecido no cronograma. Taxa de inscrição: R\$ 50,00.

3.2.2 O pagamento da GRU poderá ser realizado no ato da inscrição usando uma das três modalidades de pagamentos disponibilizadas pelo Portal PagTeseouro, sendo elas: PIX, Boleto GRU Simples e Cartão de Crédito.

3.2.3 Na modalidade PIX, serão gerados um QR Code e um Código, que podem ser usados para realizar o pagamento.

3.2.4 Na modalidade Boleto GRU Simples, o pagamento deverá ser realizado até 72h após ser gerado, exclusivamente no Banco do Brasil, até a data prevista para o vencimento da GRU. Pagamentos realizados após o vencimento do Boleto GRU Simples não serão considerados para a inscrição, e os valores pagos não serão devolvidos.

3.2.5 Na modalidade Cartão de Crédito, o pagamento está sujeito a taxas definidas pelos prestadores de pagamentos cadastrados no Portal PagTeseouro do Governo Federal.

3.2.6 A identificação do pagamento da GRU no Sistema Seleções UFJ pode levar até dois dias úteis para ser processado, a depender do expediente bancário.

3.2.7 Em caso de pagamento em duplicidade de GRU em qualquer uma das três modalidades de pagamentos disponibilizadas, não serão devolvidos valores excedentes de pagamentos realizados erroneamente pela pessoa inscrita.

3.2.8 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento de concurso por conveniência da Administração.

3.2.9 A UFJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFJ, que venham impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da Ficha de Inscrição, do Termo de Compromisso e da GRU.

3.2.10 É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita ficar informada da regularidade de sua inscrição em Seleções UFJ (<https://selecoes.ufj.edu.br/>).

3.3 Da Isenção Do Pagamento Da Taxa De Inscrição:

3.3.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido à pessoa inscrita que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, mediante solicitação expressa.

3.3.2 Pessoas que estiverem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.3 O prazo de requerimento de pedido de isenção está previsto em cronograma, através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

3.3.4 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

3.3.5 As informações apresentadas na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita. Uma vez constatado que a documentação não seja verídica, além de ser eliminada do concurso, a pessoa ainda poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.3.6 A UFJ divulgará o resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após finalizado o período para solicitação da isenção em Seleções UFJ (<https://selecoes.ufj.edu.br/>).

3.3.7 A pessoa que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender aos demais itens constantes no presente edital e no Edital Específico.

3.3.8 A pessoa que não obtiver a isenção da taxa de inscrição por solicitação extemporânea ou por não atender o disposto no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital e do Edital Específico.

3.3.9 O prazo para pagamento da taxa de inscrição para as pessoas que não forem contempladas com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

4 DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

4.1 De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa trans que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar sua inclusão no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

4.2 A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição declarada pela pessoa inscrita que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social.

4.3 Nas publicações no endereço eletrônico deste processo seletivo constará apenas o nome social, sendo o nome civil utilizado somente para fins administrativos internos.

5 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 É de responsabilidade da pessoa inscrita acompanhar, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

5.1.1 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados informados pela pessoa inscrita no ato da inscrição.

5.2 As inscrições serão analisadas pela UFJ, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

5.2.1 Serão consideradas as inscrições validadas as pessoas candidatas que comprovarem:

- a) ter 60 (sessenta) anos ou mais até a data final das inscrições, definida no cronograma deste Edital, comprovada por meio de documento oficial de identificação;
- b) ter realizado o pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 A etapa de validação não gera pontuação.

5.3 Não terá a inscrição validada a pessoa candidata que não comprovar quaisquer dos requisitos previstos neste Edital, sem prejuízo do direito de recurso.

5.4 O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) não será requisito para participação na categoria Pessoas 60+.

5.5 As relações preliminar e final das inscrições validadas serão divulgadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome da pessoa inscrita.

5.6 Caso a inscrição não seja validada, a pessoa poderá apresentar recurso, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos se não o fizer. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com o Centro de Gestão Acadêmica da UFJ pelo e-mail <ingressograduacao@ufj.edu.br>, para obter mais informações.

5.7 A verificação de que tenham completado o ensino médio, ou curso equivalente, será realizada no ato da matrícula presencial.

6 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A classificação das pessoas candidatas na categoria Pessoas 60+ será realizada exclusivamente entre aquelas consideradas habilitadas, após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução CEPEPE/UFJ nº 017/2026 e neste Edital.

6.2 Em observância ao § 1º do art. 15 da Resolução CEPEPE/UFJ nº 017/2026, terão prioridade no preenchimento das vagas as pessoas candidatas que não tenham concluído curso de graduação ou outro curso superior.

6.2.1 Para fins de classificação, as pessoas candidatas habilitadas serão organizadas em dois grupos, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - Grupo 1: pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais que não tenham concluído curso superior;
- II – Grupo 2: pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais que tenham concluído curso superior.

6.2.2 A classificação será realizada inicialmente entre as pessoas do Grupo 1. Somente após o atendimento das pessoas candidatas do Grupo 1, havendo vagas remanescentes, serão convocadas as pessoas do Grupo 2.

6.3 Dentro de cada grupo, a classificação será realizada em ordem decrescente de idade, considerando a idade da pessoa candidata na data final das inscrições, definida no cronograma deste Edital.

- 6.4 Para fins de classificação, será considerada a data de nascimento constante do documento oficial de identificação apresentado pela pessoa candidata.
- 6.5 O ENEM não será requisito para participação nem será utilizado como critério de classificação ou desempate na categoria Pessoas 60+, independentemente de a pessoa candidata ter realizado ou não o exame.
- 6.6 Em caso de empate entre pessoas candidatas com a mesma idade e pertencentes ao mesmo grupo de prioridade, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação, conforme procedimento previamente divulgado pela UFJ.
- 6.7 As pessoas candidatas serão convocadas observando a ordem de classificação, o grupo de prioridade, o curso pretendido, o semestre de ingresso e o número de vagas disponíveis.
- 6.8 A classificação não implica direito automático à matrícula, que dependerá da convocação e da validação da documentação exigida.
- 6.9 A pessoa candidata poderá apresentar recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 6.10 A classificação no Processo Seletivo e as convocações serão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 6.11 Caso o número de pessoas inscritas seja inferior ao número de vagas ofertadas para o curso, todas as pessoas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital serão consideradas aprovadas e convocadas diretamente, sem a necessidade de classificação.

7 DAS CHAMADAS

- 7.1 As Chamadas realizadas pela UFJ serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade das pessoas candidatas acompanhá-las.
- 7.2 Após a 1ª Chamada, caso existam vagas remanescentes, serão preenchidas por meio de chamada subsequente (2ª chamada), previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
- 7.3 Vagas remanescentes são resultantes da não Confirmação *on-line* de Interesse na Vaga de pessoas convocadas, desistência após a Confirmação *on-line* de interesse na Vaga, matrícula não aceita ou desistência após a Matrícula.
- 7.4 A UFJ reserva-se ao direito de alterar o cronograma e o formato das chamadas.
- 7.5 Cabe exclusivamente à UFJ definir o número de chamadas subsequentes, por meio de Edital Complementar, e se serão ou não realizadas, ou ainda, se haverá atualização de lista de espera.

8 DA MATRÍCULA

- 8.1 A publicação das relações de pessoas convocadas para as matrículas nas vagas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFJ será realizada na página do edital, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade da pessoa candidata acompanhá-lo.
- 8.2 A **Confirmação On-line de Interesse na Vaga constitui fase obrigatória da matrícula**, a não realização desse procedimento resulta na **PERDA DA VAGA**.
- 8.2.1 Para a realização do procedimento de **Confirmação On-line de Interesse na Vaga** a pessoa convocada deverá acessar o Portal do Processo Seletivo, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los.
- 8.3 A matrícula será feita de maneira **PRESENCIAL**, na sede da Universidade Federal de Jataí, em Jataí-GO, Câmpus Jatobá, em horário, endereço e calendário dispostos no anexo IV.
- 8.4 As instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula das pessoas convocadas estão descritas no Anexo IV do Edital.
- 8.5 O processo de matrícula das pessoas convocadas será por meio da análise da documentação pessoal, de escolaridade e de validação das comissões específicas para ações afirmativas.
- 8.5.1 São procedimentos específicos obrigatórios para cada uma das opções de participação:
- a) Quem concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, passarão por banca de heteroidentificação, a ser realizada de maneira remota, por meio da plataforma *Google Meet*, em momento posterior à confirmação de interesse na vaga.

- b) Quem concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas passarão pela verificação do pertencimento étnico realizado apenas por meio de análise documental. A comissão de heteroidentificação irá analisar a declaração de pertencimento étnico e/ou o RANI.
- c) Quem concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas quilombolas passarão pela verificação do pertencimento étnico realizado apenas por meio de análise documental. A comissão de heteroidentificação irá analisar a declaração de pertencimento étnico, ou declaração expedida por órgão responsável.
- d) Quem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico no momento da confirmação de interesse na vaga, que será analisada por comissão específica, com a presença de médico responsável pela verificação da conformidade do laudo apresentado.
- e) Quem concorrer às vagas reservadas às pessoas trans terá a condição de pessoa Trans reconhecida mediante autodeclaração da pessoa candidata, não sendo exigidos, para essa finalidade, laudo médico, psicológico ou psiquiátrico, comprovação de tratamento hormonal, cirurgia, alteração do registro civil, decisão judicial ou declaração de terceiros.

8.5.2 As atividades e critérios de cada uma das comissões estão descritas no Anexo IV.

8.6 A Comissão de Escolaridade fará a análise da documentação pessoal e escolar, no ato da matrícula, de todas as pessoas convocadas que realizarem a confirmação *on-line* de Interesse na vaga, e será publicada lista com as matrículas que foram aceitas ou não, conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

8.7 Será estabelecido no cronograma (Anexo I) prazo de recurso contra a matrícula não aceita, momento em que poderá ser feita substituição e/ou inclusão de documentação faltante de acordo com a análise da comissão de escolaridade.

8.9 Será realizada a matrícula na UFJ da pessoa convocada que tiver sua documentação e declarações validadas pelas comissões que couber em cada uma das opções de participação/aprovação, conforme publicação da relação das pessoas aprovadas, com parecer FINAL de matrículas aceitas previsto no Cronograma (Anexo I).

9 DOS RESULTADOS E ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

9.1 Os resultados e atos serão divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme os prazos previstos no Cronograma (Anexo I).

9.2 A divulgação de resultados e atos relacionados ao processo seletivo observará o princípio da minimização, restringindo-se às informações estritamente necessárias à publicidade e à transparência do certame.

9.3 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a) Publicação do Edital e Anexos;
- b) Publicação das pessoas que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição aceitos;
- c) Publicação das inscrições validadas (preliminar e final);
- d) Publicação da classificação (preliminar e final);
- e) Publicação das relações das pessoas convocadas em 1ª e 2ª Chamadas;
- f) Publicação das relações das pessoas convocadas em 1ª e 2ª Chamadas que realizaram a Confirmação *On-line* de Interesse na Vaga com convocação de matrícula;
- g) Publicação da relação das pessoas aprovadas, com parecer das matrículas aceitas (preliminar e final);
- h) Publicação das pessoas candidatas que manifestaram interesse em permanecer na lista de espera para os cursos da UFJ, caso houver previsão em edital complementar.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado à pessoa inscrita o direito de apresentar recurso contra o:

- a) Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) Resultado preliminar das inscrições válidas;
- c) Relação preliminar da classificação;
- d) Resultado preliminar das comissões de verificação das condições de matrícula.

10.2 O prazo para apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

10.3 O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no Portal do Processo Seletivo.

10.4 Para apresentação de recurso, a pessoa interessada deverá:

- a) Fundamentar seu recurso com lógica e clareza, acompanhado de material bibliográfico adequado, quando necessário, e da indicação exata do ponto em que julga ter sido prejudicado.
- b) Digitar o recurso em formulário eletrônico próprio, que estará disponível no Portal do Processo Seletivo, nos períodos destinados à apresentação de recursos.

10.5 Os recursos apresentados em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados fora do prazo e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o edital, enviados por *e-mail* ou via postal.

10.6 Será recusado o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

10.7 Na análise dos recursos apresentados, a UFJ determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.8 Os resultados das apresentações de recurso serão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

11 DA DEFINIÇÃO DO SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO

11.1 Apenas o curso de Medicina da UFJ possui ingresso no 1º e 2º semestres.

11.2 É vedada a pessoa a escolha voluntária do semestre letivo de ingresso, sendo responsabilidade dele acompanhar a definição feita pela UFJ.

11.3 A quantidade de vagas estabelecidas para cada semestre de ingresso não é passível de remanejamento entre semestres; devendo respeitar a definição prevista no quadro de vagas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

12.2 A inscrição ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação presumida das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 As disposições e instruções contidas na página da *Internet*, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo de *Preenchimento de Vagas Ociosas*, disponível em cga.ufj.edu.br ou em qualquer outro veículo de comunicação oficial da Universidade Federal de Jataí, constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

12.4 É de responsabilidade exclusiva da pessoa interessada a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFJ e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

12.5 O uso de informações falsas e/ou documentos irregulares e/ou outros meios ilícitos, mesmo que verificados em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da matrícula da pessoa aprovada nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFJ são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelos Institutos Acadêmicos e/ou Coordenações de Curso, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

12.7 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pela pessoa interessada e informações prestadas no referido Processo Seletivo.

12.8 O Centro de Gestão Acadêmica da UFJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico do edital.

12.9 A pessoa convocada que não atender ao disposto no Edital perderá o direito à vaga no curso concorrido.

12.10 Caso a pessoa aprovada desista do curso na UFJ, deverá oficializar a desistência imediata da vaga, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica da UFJ pelo *e-mail* ingressograduacao@ufj.edu.br.

12.11 Nenhuma pessoa inscrita poderá alegar o desconhecimento do Edital ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios com a intenção de prejudicar o Processo Seletivo.

12.12 A interpretação do Edital deve ser feita de maneira integrada, combinando os itens previstos para cada matéria específica, garantindo sua coesão e aplicação correta. Eventuais conflitos e dúvidas devem ser esclarecidos pelo Centro de Gestão Acadêmica da UFJ.

12.13 A UFJ desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com as pessoas inscritas.

12.14 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos e estudantes da UFJ, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFJ, estando a pessoa infratora sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), ou por instância competente.

Jataí, 13 de outubro de 2026

Prof. Dr. CHRISTIANO PERES COELHO
Reitor da UFJ